



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.807.420/0001-99
Razão Social: FACTO TURISMO - EIRELI
Nome Fantasia: FACTO TURISMO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 08.088.541/0001-25 - WORLD VIAGENS E TURISMO EIRELI

CPF/CNPJ comum: 040.701.249-42	Vínculo com 14.807.420/0001-99: Dirigente e Sócio/Admin.	Vínculo com 08.088.541/0001-25: Sócio/Admin inativo (26/06/2018 15:42).
056.696.569-03	Cônjuge do Dirigente 040.701.249-42 e Cônjuge do Sócio/Admin 040.701.249-42.	Cônjuge do Sócio/Admin 040.701.249-42 inativo (26/06/2018 15:42).

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Declaração de Inidoneidade - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. IV
UASG Sancionadora: 925315 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO/PA
Âmbito da Sanção: Administração Pública
Prazo Inicial: 29/08/2018 Prazo Final: 28/08/2020



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.807.420/0001-99
Razão Social: FACTO TURISMO - EIRELI
Nome Fantasia: FACTO TURISMO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.807.420/0001-99
Razão Social: FACTO TURISMO - EIRELI
Nome Fantasia: FACTO TURISMO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/12/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/12/2019
FGTS	Validade:	01/08/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/01/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/08/2019
Receita Municipal	Validade:	20/11/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMAQUES MARTINS JUNIOR

CPF: 040.701.249-42

Certidão nº: 176979743/2019

Expedição: 16/07/2019, às 11:49:39

Validade: 11/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMAQUES MARTINS JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **040.701.249-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACTO TURISMO - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.807.420/0001-99

Certidão nº: 176979663/2019

Expedição: 16/07/2019, às 11:49:07

Validade: 11/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACTO TURISMO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.807.420/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NELSO FORTUNATO OJEDA

329.010.621-72 - Usuário da UASG

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Sair](#)

Consulta Nível I – Credenciamento

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação do Fornecedor
14.807.420/0001-99	FACTO TURISMO - EIRELI	FACTO TURISMO	Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I	
16/12/2019	09/07/2019 15:55	Cadastrado	

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa	* Inscrição Estadual
------------------	-----------------------------	----------------------

Micro Empresa	07/12/2011	
----------------------	-------------------	--

☐

* Inscrição Municipal

☐

Natureza Jurídica

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Capital Social (R\$)

110.000,00

Cnae Primário

7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

Cnaes Secundários

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**

Dados para Contato

CEP	Endereço
-----	----------

11.045-000	AVENIDA CONSELHEIRO NEBIAS, 444 - SALA 1908 - ENCRUZILHADA
-------------------	---

Município / UF

Santos / São Paulo

Telefone

(13) 3219-2524

Telefone

-

E-mail

SECRETARIA@PANAOCONTADORES.COM.BR

**Responsável pelo Cadastro**

CPF

040.701.249-42

Nome

PRIMAQUES MARTINS JUNIOR

* Carteira de Identidade

3.749.196-2

* Órgão Expedidor

SESP-SC

* Data de Expedição

24/08/2001

Data de Nascimento

05/01/1982

E-mail

contato@factoturismo.tur.br

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

**Sócios / Administradores**

CPF / CNPJ

040.701.249-42

Nome / Razão social

PRIMAQUES MARTINS JUNIOR

Participação Societária (%)

100,000000

Possui pendência

Não

Ação

**Dirigentes****Linhas de Fornecimento do Fornecedor**

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/07/2019 16:08:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FACTO TURISMO - EIRELI**
CNPJ: **14.807.420/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Á
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA SFA/MT

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 02/2019

A planilha foi elaborada com base num Salário Normativo de R\$ 1.316,00, de uma grande capital brasileira, pertinente categoria de Emissor de Passagens, homologado por Convenção Coletiva de trabalho do SINDETUR - Sindicato das Empresas de Turismo do Estado do SP (CNPJ nº 62.249.040/0001-29), com vigência de 01/11/2017 a 31/10/2019, no município do SANTOS -SP, para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

TIPO DE SERVIÇO

1	DESCRIÇÃO	Valor Estimado do Contrato 2019/2020 (R\$)	Funcionário	Nº Estimado de Passagens por ano
	Prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais	R\$ 150.609,67	0	196

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço	Continuado
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.316,00
3	Categoria Profissional	Emissor de Passagem
4	Data base da categoria	1º de Novembro

1	Módulo 1 – Composição da remuneração		
A	Salário Base	100%	R\$ 1.316,00
B	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0%	R\$ -
E	Hora noturna adicional	0%	R\$ -
F	Adicional de hora extra	0%	R\$ -
G	Intervalo de jornada	0%	R\$ -
H	Outros a especificar: Adicional por tempo de serviço de 5% a cada 3 anos.	0%	R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 1.316,00

2	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		
A	Vale Transporte (ida e volta)		
B	Vale Alimentação / Refeição	R\$ 8,00	R\$ 176,00
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio creche		R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ -
F	Outros a especificar	R\$ 0,00	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 176,00

3	Módulo 3 – Insumos diversos		
A	Uniformes (vide detalhamento em anexo)		R\$ 30,00

B	Equipamentos (vide detalhamento em anexo)		R\$ -
C			R\$ -
	Outros a especificar		R\$ -
	Total de Insumos		R\$ 30,00

4	Módulo 4 – Encargos Sociais e trabalhistas		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	FGTS	8,00%	R\$ 105,28
D	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	0,02%	R\$ 0,26
	Total de encargos previdenciários e FGTS	8,02%	R\$ 105,54
4.2	13º Salário e Adicional de férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 109,62
B	Adicional de férias	0,00%	R\$ 0,00
	Subtotal		<u>R\$ 109,62</u>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	0,00%	R\$ 0,00
	Total incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de férias		R\$ 109,62
4.3	Afastamento maternidade		
A	Afastamento maternidade	0,01%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
	Total incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ -
4.4	Provisão para rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 5,53
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0333%	R\$ 0,44
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	58,00%	R\$ 61,06
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 0,53
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,0035%	R\$ 0,05
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	58,00%	R\$ 61,06
	Total de provisão para rescisão		R\$ 5,36
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente		
A	Férias	8,93%	R\$ 117,52
B	Ausência por doença	0,50%	R\$ 6,58
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,13
D	Ausências legais	0,00%	R\$ 0,00
E	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	R\$ 0,53
F	Outros a especificar		R\$ -
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
	Total de Composição do custo de reposição do		R\$ 124,76
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 105,54
4.2	13º Salário e Adicional de férias		R\$ 109,62
4.3	Afastamento maternidade		R\$ -
4.4	Provisão para rescisão		R\$ 5,36
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente		R\$ 124,76
	Total Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		R\$ 345,28
5	Módulo 5 – Custos Indiretos e Tributos		

A	Custos Indiretos		0,00%	R\$ 0,00
B	Tributos			
	PIS = Tributos x Alíquota		0,00%	R\$ 0,00
	COFINS = Tributos x Alíquota		0,00%	R\$ 0,00
	ISS = Tributos x Alíquota		0,00%	R\$ 0,00
	B4. Outros Tributos (a especificar)			
	Total Módulo 5 – Custos Indiretos e Tributos			R\$ 0,00

6	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 – Composição da remuneração			R\$ 1.316,00
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários			R\$ 176,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos			R\$ 50,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e trabalhistas			R\$ 345,28
	Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 1.887,28
F	Módulo 5 – Custos Indiretos e tributos			R\$ 0,00
	Valor total para um empregado			R\$ 1.887,28
	Custo para o atendimento à SFA/MT			R\$ 0,00

• Informo que não haverá custos de mão de obra para esse contrato, tendo em vista que a agência possui funcionário ocioso e para o atendimento deste contrato não sendo necessário a contratação de funcionário para o atendimento da Superintendência Federal de Agricultura - SFA MT

Nº de funcionários contratados		0
VALOR ANUAL (PR DO HOMEM-MÊS x Nº FUNCIONARIOS x 12)		R\$ 0,00
Preço anual para Prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguros		R\$ 0,228 (R\$ 0,001 X 228)
		R\$ 3.765,24

		AO MÊS	ANO
7	TOTAL DE GANHOS NO CONTRATO (estimativa)	R\$ 314,58	R\$ 3.774,94
8	Custos operacionais (telefone, internet, materiais de expediente, etc.) – estimativa anual	R\$ 50,00	R\$ 600,00
9	Imposto (10,26%)	R\$ 32,28	R\$ 387,31
10	Lucratividade da contratada (estimativa de ganhos menos custos operacionais) – estimativa anual.	R\$ 232,30	R\$ 2.787,63

EXEQUEBILIDADE DIANTE A REALIDADE DO MERCADO DE AGÊNCIA DE VIAGENS

Vimos informar que o Serviço de Agenciamento de R\$ 0,001 apresentada na planilha e proposta de preço cumpre o critério de julgamento do Pregão Eletrônico 02/2019 em epígrafe, esclarecemos abaixo a realidade do mercado de agência de viagens.

A receita apresentada na planilha acima traz ainda possibilidades de incremento de vendas e lucratividade da agência pelo advento da inclusão do contrato do Superintendência Federal da Agricultura SFA na sua carteira de clientes. Além das possibilidades reais de ganho promocional com marketing, aumento de credibilidade no mercado, agregação de valor a marca e aos serviços prestados, a agência se beneficiará com maior poder de negociação diante de seus fornecedores, podendo gerar outros ganhos e melhorando seu atendimento para outros clientes.

Deve-se salientar aqui, que, tais características já são notórias há mais de 15 (quinze) anos, quando se analisava a exequibilidade das propostas comerciais das agências de viagem que ofereciam o seu total de 100% de sua comissão.

Fora assim, numa análise de um processo licitatório em sua própria sede administrativa, que o Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 0396-45/97 - Plenário, julgara que não havia qualquer inexecuibilidade em propostas das agências de viagens que ofereciam o seu total de 100% (cem por cento) de suas comissões, em virtude dos ganhos extras que estas alcançavam junto ao próprio mercado, junto a companhia aérea e não por objetivo ligado apenas a um determinado contrato. Com esse entendimento o Tribunal de Contas da União considerou que a licitação ocorreria na forma devidamente cabível à legislação aplicável, sendo totalmente exequível.

Por tais fundamentos, a análise do assunto deve ser mais ampla, não devendo ser ligada apenas ao preço proposto, mas sim, no contexto comercial real fruto da livre iniciativa e concorrência entre as empresas de viagem.

Seguindo outra linha, não cabe à administração menosprezar o fundamento do processo licitatório, prevista no artigo 3º da lei nº 8666/93, para desclassificar propostas que são coerentes com as demais e que oferecem os preços atualmente confirmados no mercado.

Segue abaixo as deliberações do TCU sobre o assunto, destacando que o Pregão Eletrônico 068/2015 realizado pelo Tribunal de Contas da União teve como critério taxa de agenciamento e foi contratado com taxa de R\$ 0,00 (zero reais)

Deliberação do TCU

" (...) 17.3.29 (...) A representante justifica os preços irrisórios apresentados em face da sua infraestrutura, **a qual permitiria a diluição dos custos**. Logicamente, dadas as peculiaridades da empresa, é possível a referida diluição. (...) É o que a lei de licitações, quando a vedação de cotação de preços irrisórios ou simbólicos é excepcionada apenas materiais e instalação de propriedade do licitante (...) " Acórdão 1.700/2007/Plenário) (grifo nosso).

No que se refere a inexecução, entendo que a compreensão deve ser no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é objetivo do estado espoliar o particular, tampouco imiscuir-se em decisões de ordem estratégica ou econômica das empresas. Por outro lado, cabe ao próprio interessado a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar.

(...)

Nessas circunstâncias, caberá à administração examinar a viabilidade dos preços propostos, tão somente como forma de assegurar a satisfação do interesse público que é o bem tutelado pelo procedimento licitatório. (Acórdão 141/2008 - Plenário)" (grifamos)

" (...)13. (...) É claro que um particular pode dispor de meios que lhe permitam executar o objeto por preço inferior ao orçado inicialmente. Não obstante, não há como impor limites mínimos de variação em relação ao orçamento adotado aplicáveis a todas as hipóteses. 14. Logo, a apuração da inexecução dos preços, com exceção da situação prevista no §§1º e 2º do artigo 48 da lei nº 8.666/93, acaba por ser feita caso a caso, diante das peculiaridades de cada procedimento licitatório." (Acórdão 1.092/2010 - 2ª Câmara)"

Antes o exposto requer que sejam considerados suficientes as presentes explicações e caso a Facto Turismo e proceda a aceitação da proposta .

Santos/SP, 09 de julho de 2019


Primaques Martins Junior
CPF. 040.701.249-42 RG 3.749.196-2
Sócio - proprietário



À
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO NO
MATO GROSSO
PREGÃO ELETRÔNICO N 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 21024.000559/2019-50
A/C Pregoeiro
Data da abertura: 09/07/2019 às 10:00hs

PROPOSTA

Nome da Empresa Proponente:

FACTO TURISMO EIRELI – ME
CNPJ: 14.807.420/0001-99
Inscrição Estadual: ISENT0
Inscrição Municipal: 198929-6
Endereço: Avenida Conselheiro Nébias, nº 444, Sala 1908, Encruzilhada, Santos/SP, CEP 11.045-000
TEL: (13) 3227-8174
E-mail: licitacao@factoturismo.tur.br

Dados do Representante Legal:

Nome: Primaques Martins Junior
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Cargo: Sócio/Administrador
CPF: 040.701.249-42 - RG: 3.749.196-2 - Data de Nascimento: 05/01/1982
Endereço: Rua Graciliano Ramos, 463-E, Apto 301, Bairro Jardim América, Chapecó/SC, CEP: 89803-470
E-mail: licitacao1@factoturismo.tur.br
Fone: (49) 9 9820-3877

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil (001)
Ag: 3542-4
CC: 26.163-7

Dados do representante por procuração responsável pela assinatura do contrato:

Nome: Roberta Tonetti
Função: Representante por Procuração
CPF 015.655.060-14 e RG 5092812063

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas (não atendidas pela central de compras diretas do governo federal) e terrestres, nacionais e internacionais, para atender a Superintendência Federal de Agricultura.



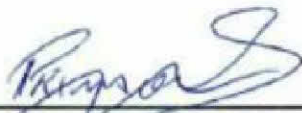
Lote	Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Agenciamento de viagens aéreas nacionais – emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de voos domésticos	216	R\$ 0,001	R\$ 0,216
	2	Passagem nacional (não atendidas pela central de compras diretas do governo federal)	180	R\$ 694,38	R\$ 124.988,40
	3	Agenciamento de viagens aéreas internacionais – emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de voos internacionais	12	R\$ 0,001	R\$ 0,012
	4	Emissão de seguro	8	R\$ 126,02	R\$ 1.008,16
	5	Passagem internacional (não atendidas pela central de compras diretas do governo federal)	8	R\$ 3.076,61	R\$ 24.612,88
VALOR TOTAL			R\$ 150.609,668 (cento e cinquenta mil, seiscentos e nove reais e seiscentos e sessenta e oito centésimos de centavos)		

Valor total: R\$ 150.609,668 (cento e cinquenta mil, seiscentos e nove reais e seiscentos e sessenta e oito centésimos de centavos).

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretas ou indiretamente na prestação dos serviços.

Declaramos ainda que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Santos/SP, 09 de Julho de 2019


Primaques Martins Junior
 Sócio Proprietário
 CPF nº 040.701.249-42



PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE: **FACTO TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.807.420/0001-99, sediada na Avenida Conselheiro Nébias, 444, Encruzilhada, Edifício Legacy Tower, Sala 1908, Santos/SP, CEP 11.045-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **PRIMAQUES MARTINS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.749.196 e inscrito no CPF nº 040.701.249-42, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, nº 301, Jardim América, Chapecó/ SC, CEP 89.803-470.

OUTORGADO: **ROBERTA TONETTI**, brasileira, solteira, portador do RG 5092812063 e CPF 015.655.060-14, residente e domiciliado na Rua Dona Amélia Leuchtemberg, 80, Ed. Stadium, Ap.45, Ponta da Praia, CEP: 11030-020, cidade de Santos/SP.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim de participar de certames licitatórios, assinar contratos, termos aditivos e demais documetos.

EM ESPECIAL: Para autorizar o outorgado, onde com esta se apresentar, assinar contratos e demais documentos se necessário for, bem como declarações, Licitar, Pregões, Editais, Carta Convite, Tomada de Preços, se apresentar junto aos Órgão Públicos Municipais, Estaduais e Federais e Autarquias, representando o outorgante acima referido, usando de todos os recursos legais que assim necessitar; assistir a abertura de propostas; concordar com todos os seus termos, podendo se preciso for oferecer impugnações; reclamações; protestos; impetrar e/ou desistir de recursos; apresentar propostas e lances verbais; negociar preços e demais condições; assinar as respectivas atas; confessar; transigir; desistir e firmar compromisso, esta para outrem; receber e dar quitações; acordar; novar; receber intimações e notificações; substabelecer com reserva de iguais poderes e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Este mandato possui validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura.

Santos/SP, 28 de Janeiro de 2019


Primaques Martins Junior
Sócio Proprietário
CPF nº 040.701.249-42

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:
PRIMAQUES MARTINS JUNIOR

Chapecó/SC, 28 de janeiro de 2019.

Em testemunho da verdade.

ANGELO MAROSTICA GOULART
Escritor Notarial

Emol: R\$3,25 - Selo R\$1,95 - Total = R\$5,20

Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal
F1022387-UBIA

Ato praticado por: **ANGELO MAROSTICA GOULART**

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
PRIMAQUES MARTINS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
3749196 SSM SC

CPF
040.701.249-42

DATA NASCIMENTO
05/01/1982

FILIAÇÃO
ERNESTO PRIMAQUES MARTINS
MARILENA PETRON MARTINS

PERMISSÃO
A/C B

1º REGISTRO
01953931860

VALIDADE
27/06/2021

1ª HABILITACAO
28/08/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSAO
01/07/2016

79827549091
SC117118230

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 18/04/2018.

Em testemunho da verdade.

JULIA CANDATEN DALPIAZ - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL FBB93643-IIFP

Emolumentos R\$: 3,40 + Selo: 1,90 = R\$ 5,30

Ato praticado por: ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Pegar. Di. ato



Roberta Tonetti
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5092812063 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2014

NOME **ROBERTA TONETTI**

FILIAÇÃO OSMAR TONETTI
MARISA ESTER TONETTI

NATURALIDADE BARÃO DE COTEGIPE RS DATA DE NASCIMENTO 10/10/1989

COD. CIVIL C NASC 5507 SÃO VALENTIM RS
LV A6 FL 6

CNPJ 015.655.060-14

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira
Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

500422 / 500422

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.002.159/19-3

15



CNPJ 13.195.975/0001-64

CRC 2SP027.847/O-0

13 01 19

**9ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
LEI 12.441/2011**

“ FACTO TURISMO EIRELI ”

PRIMAQUES MARTINS JUNIOR, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/01/1982, natural de Chapecó/SC, portador da cédula de identidade RG. nº. 3.749.196 SSP/SC, emitido em 01/07/2016, inscrito no CPF/MF nº. 040.701.249-42, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, na Rua Graciliano Ramos, nº 301, bairro Jardim América, CEP.: 89803-470.

Único titular-administrador da empresa “ **FACTO TURISMO EIRELI** ”, cuja SEDE e FORO, é nesta cidade e comarca de Santos, Estado de São Paulo, Avenida Conselheiro Nébias, nº. 444, sala 1908, bairro Encruzilhada, CEP.: 11045-000, com Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, registrado na **Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 3560129470-9, registro nº.185.941/16-3 em sessão de 02/06/2016**, Enquadramento de Microempresa- ME sob registro nº. 748.913/16-6 em sessão de 02/06/2016, 1ª alteração sob registro nº. 380.279/16-2 em sessão de 05/10/2016, 2ª alteração sob registro nº. 450.447/16-9 em sessão de 21/11/2016, 3ª alteração sob registro nº. 037.054/18-1 em sessão de 22/02/2018, 4ª alteração sob registro nº. 175.217/18-0 em sessão de 07/05/2018, 5ª alteração sob registro nº. 260.469/18-0 em sessão de 25/06/2018, 6ª alteração sob registro nº. 260.793/18-8 em sessão de 12/07/2018, 7ª alteração sob registro nº. 398.695/18-0 em sessão de 12/09/2018, 8ª alteração sob registro nº. 485.114/18-5 em sessão de 25/10/2018, inscrita no **CNPJ sob o nº. 14.807.420/0001-99**.

FILIAL 01 da empresa com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE provisório 3399929410-2, registro nº. 037.054/18-1 em sessão de 22/02/2018 e sob registro definitivo na **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, sob NIRE 3390146972-3 em sessão de 27/03/2018**, sito a Avenida Vicente de Carvalho, nº. 1333 e 1333 A e B, bairro Penha Circular, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 21.210-153, **CNPJ 14.807.420/0002-70**.

Filial 02 da empresa com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE provisório 1799901144-2, registro nº. 260.793/18-8 em sessão de 12/07/2018 e sob registro definitivo na **Junta Comercial do Estado de Tocantins – JUCETINS, sob NIRE 1790016906-5 em sessão de 07/08/2018**, sito a **Quadra 104 Sul, Avenida LO 3, nº 224, Lote 01, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, CEP: 77020-028, CNPJ 14.807.420/0003-50**.

Resolve alterar e consolidar o ato constitutivo da empresa conforme cláusulas e condições seguintes:

Av. São Francisco, nº 65/67, conj. 28/61 – Centro – 11013-201 – Santos-SP

☎/Fax (013) 3219-2524

e-mail: panao@panaocontadores.com.br

JUCESP



15

CNPJ 13.195.975/0001-64

CRC 2SP027.847/O-0

05 01 19

Alterar a Cláusula III do Objeto Social da Matriz e Filiais 01 e 02, por **inclusão da atividade de LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**, passando a ter a seguinte redação:

- **CLÁUSULA III - A MATRIZ** tem por objeto a exploração da atividade de: **AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**
- **FILIAL 01** da empresa tem por objeto a exploração da atividade de: **AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**
- **FILIAL 02** da empresa tem por objeto a exploração da atividade de: **AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

EM VISTA DAS ALTERAÇÕES SUPRA, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO JÁ ADEQUADO À LEI 10.406 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO DE 10/01/2002, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

“FACTO TURISMO EIRELI”

PRIMAQUES MARTINS JUNIOR, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/01/1982, natural de Chapecó/SC, portador da cédula de identidade RG. nº. 3.749.196 SSP/SC, emitido em 01/07/2016, inscrito no CPF/MF nº. 040.701.249-42, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, na Rua Graciliano Ramos, nº 301, bairro Jardim América, CEP.: 89803-470.

Único titular-administrador da empresa “**FACTO TURISMO EIRELI**”, cuja SEDE e FORO, é nesta cidade e comarca de Santos, Estado de São Paulo, Avenida Conselheiro Nébias, nº. 444, sala 1908, bairro Encruzilhada, CEP.: 11045-000, com Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, registrado na **Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 3560129470-9, registro nº.185.941/16-3 em sessão de 02/06/2016**, Enquadramento de Microempresa- ME sob registro nº. 748.913/16-6 em sessão de 02/06/2016, 1ª alteração sob registro nº. 380.279/16-2 em sessão de 05/10/2016, 2ª alteração sob registro nº. 450.447/16-9 em sessão de 21/11/2016, 3ª alteração sob registro nº. 037.054/18-1 em sessão de 22/02/2018, 4ª alteração sob registro nº. 175.217/18-0 em sessão de 07/05/2018, 5ª alteração sob registro nº. 260.469/18-0 em sessão de

JUCESP



15

CNPJ 13.195.975/0001-64

CRC 2SP027.847/O-0

05 01 19

25/06/2018, 6ª alteração sob registro nº. 260.793/18-8 em sessão de 12/07/2018, 7ª alteração sob registro nº. 398.695/18-0 em sessão de 12/09/2018, 8ª alteração sob registro nº.485.114/18-5 em sessão de 25/10/2018, inscrita no **CNPJ sob o nº. 14.807.420/0001-99.**

FILIAL 01 da empresa com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE provisório 3399929410-2, registro nº. 037.054/18-1 em sessão de 22/02/2018 e sob registro definitivo na **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, sob NIRE 3390146972-3 em sessão de 27/03/2018**, sito a Avenida Vicente de Carvalho, nº. 1333 e 1333 A e B, bairro Penha Circular, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 21.210-153, **CNPJ 14.807.420/0002-70.**

Filial 02 da empresa com registro na Junta Comercial do Estado e São Paulo - JUCESP sob NIRE provisório 1799901144-2, registro nº. 260.793/18-8 em sessão de 12/07/2018 e sob registro definitivo na **Junta Comercial do Estado de Tocantins – JUCETINS, sob NIRE 1790016906-5 em sessão de 07/08/2018**, sito a **para Quadra 104 Sul, Avenida LO 3, nº. 01 a 10, sala 225, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, CEP: 77020-028, CNPJ 14.807.420/0003-50.**

CLÁUSULA I – Capital de **RS110.000,00 (cento e dez mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA II - A responsabilidade do titular - administrador é restrita na forma da legislação em vigor, limitada à importância do capital, e responde pela integralização do capital, conforme art. 1.052 da lei 10.406 do Código Civil brasileiro de 2.002.

CLÁUSULA III - A **MATRIZ** tem por objeto a exploração da atividade de: **AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

FILIAL 01 da empresa tem por objeto a exploração da atividade de: **AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

FILIAL 02 da empresa tem por objeto a exploração da atividade de: **AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

CLÁUSULA IV - A **Matriz** da empresa iniciou suas atividades em **29/11/2011** e seu prazo de duração será por prazo indeterminado.

JUCESP



15

CNPJ 13.195.975/0001-64

CRC 2SP027.847/O-0

03.01.19

A **Filial 01** da empresa iniciou suas atividades em **26/04/2018** e seu prazo de duração será por prazo indeterminado.

A **Filial 02** da empresa iniciou suas atividades em **07/08/2018** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - O titular - administrador sr. **PRIMAQUES MARTINS JUNIOR**, já qualificado, assinará isoladamente e representará a empresa na qualidade de administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto de forma **Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicialmente**.

CLÁUSULA VI - Fica aberta a possibilidade de a qualquer tempo a deliberação sobre retirada de Pró-Labore, obedecendo aos limites e créditos determinados pela legislação federal vigente do Imposto sobre a Renda, e de acordo com a situação financeira da empresa.

CLÁUSULA VII - Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a verificação de lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, podendo ainda ser levantados balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral, ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), e demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIII - Os lucros ou prejuízos apurados são absorvidos pelo titular administrador na proporção do capital social, ou mantidos em conta especial para destinação futura. A empresa poderá distribuir periodicamente ao titular administrador os lucros resultantes de períodos anteriores ou por conta do resultado do exercício.

Parágrafo Único - Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços e/ou balancetes intermediários observados a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA IX - A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular - administrador da empresa.

CLÁUSULA X - Falecendo o titular - administrador, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUCESP



15

CNPJ 13.195.975/0001-64

CRC 2SP027.847/O-0

03 01 19

CLÁUSULA XI – O titular - administrador declara sob as penas da Lei, de que **não está impedido de exercer a administração da EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art.1.011, §1º,CC/2002).

CLÁUSULA XII - Declaro sob as penas da lei, que **não participo** de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA XIII - Fica eleito o foro de **SANTOS/SP**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Santos/SP, 21 de dezembro de 2018.

Titular – administrador:


PRIMAQUES MARTINS JUNIOR
CPF/MF nº. 040.701.249-42



JUCESP



INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenação Geral de Administração e Serviços Gerais
Divisão de Administração de Contratos
3411-7800

Processo n.º 54000.114998/2018-95

CRT/DF
46.500/2018

**CONTRATO Nº 46.500/2018 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES E
INTERNACIONAIS E DOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA E A EMPRESA FACTO TURISMO EIRELLI ME**

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com sede no SBN QD. 1 BLOCO D, na cidade de Brasília/DF, Autarquia Federal criada pelo Decreto—lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1984 e mantida pelo Decreto Legislativo n.º 2, de 9 de março de 1989, instalado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília—DF, CNPJ n.º 00.375.972/0002-41, doravante denominado simplesmente INCRA, representado pelo Diretor de Gestão Administrativa - Substituto, senhor **DELANO GERALDO CAMARGOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 485.333 SSP/MG, CPF n.º 224.693.541-53, designado pela Portaria n.º 527 de 16 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2016, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria 338, de 09 de março de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Facto Turismo Eirelli ME** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.807.420/0001-99, situada no AV. Conselheiro Nébias, n.º 444, Sala 1908 Bairro: Encruzilhada - Santos – SP CEP: 11.045-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio/Administrador, **Sr. Primarques Martins Junior**, brasileiro, casado, CPF n.º 040.701.249-42, RG: 3.749.196-2 tendo em vista o que consta no Processo n.º 54000.114998/2018-95 nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, alterado pelos Decretos n.º 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06.04.2001, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa n.º 02, de 11/10/2010, da SLTI, pela Instrução Normativa n.º 01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 08/08/2002, IN 07 de agosto de 2014, Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa com serviços especializados na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, endosso e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, conforme especificações e local indicado no Anexo I do Edital deste Pregão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo citado, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- Edital Pregão Eletrônico 16/2018 e seus Anexos;
- Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Pregão Eletrônico.
- A proposta escrita e a ata do Pregão.



PARÁGRAFO SEGUNDO

É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, com início a partir da data de sua assinatura e, admitidas prorrogações anuais e sucessivas, por iguais períodos, comprovada a vantajosidade da prorrogação, mediante procedimento específico prévio, limitada à vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão prestados a partir da data de início vigência do contrato.

Será realizado recebimento provisório dos serviços, sendo emitido parecer final em até 5 dias após a conclusão.

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, durante o prazo de vigência da proposta.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

A fiscalização será exercida no interesse do e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 As obrigações da contratada ficam estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 As obrigações da contratada ficam estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato correrão à conta dos empenhos discriminados abaixo:



INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenação Geral de Administração e Serviços Gerais
Divisão de Administração de Contratos
3411-7800

Processo n.º 54000.114998/2018-95

CRT/DF
46.500/2018

DIRETORIA	UGR	EMPENHO	VALOR (R\$)	DESCENTRALIZAR
GAB	378301	2018NE800218	325.913,00	
DA	378302	2018NE800222	175.061,84	
DA	378302	2018NE800221	13,19	
DA	378302	2018NE800216	12.376,32	
DA	378302	2018NE800220	750,36	
PFE	378303	2018NE800213	18.623,60	
AUD	378304	2018NE800211	9.311,80	
DE	378305	2018NE800215	9.311,80	
DFC	378306	2018NE800218	29.797,76	
DFG	378306	2018NE800217	29.797,76	
DFR	378306	2018NE800223	44.696,64	
DFQ	378306	2018NE800225	30.728,94	
DT	378307	2018NE800214	112.672,78	
DD	378308	2018NE800219	265.386,30	
TOTAL			1.064.442,09	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços executados, objeto deste Contrato, a quantia estimada de **R\$ 1.064.442,09 (um milhão, sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e nove centavos)**.
- A Contratada se obriga a manter os preços dos serviços propostos na sessão do Pregão, não sendo aceito qualquer tipo de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação dos preços, durante o prazo de vigência da proposta.
- Será permitido o reajuste de preço do contrato, desde que observado o interino de 12 meses, a contar da data da apresentação da proposta.
- O Reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pelo CONTRATADO a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, acumulado no respectivo período.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- Os serviços prestados, depois de atestados pela fiscalização do Contrato, serão pagos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.
- O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem Bancária, feita através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, até a data do vencimento, via Banco do Brasil, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designada, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques ou outros papéis do Banco do Brasil S/A, não podendo ser



imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

O pagamento dos serviços fornecidos somente poderá ser efetuado após a comprovação de consulta ao sistema unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF. Caso seja constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, o pagamento à CONTRATADA só será efetuado após a regularização da documentação. A licitante será comunicada por escrito, em forma de advertência, com prazo exequível para a regularização da situação.

A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – do IBGE para a mora do pagamento de impostos devidos ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I - advertência.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do Contrato no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por



culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do Instrumento de Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) a paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da Administração, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Princípio

PD



- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Instrumento de Contrato.

Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA GARANTIA

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a contratada apresentará no prazo de dez dias a contar da data da assinatura do contrato, garantia no valor de **R\$ 53.222,10 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos)** em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual, em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contrarrecibo.

A garantia ficará sob a ordem e a responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.



INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenação Geral de Administração e Serviços Gerais
Divisão de Administração de Contratos
3411-7800

Processo n.º 54000.114998/2018-95

CRT/DF
46.500/2018

Fica estabelecido que o licitante, ao optar pela garantia da modalidade de fiança bancária, estará renunciando ao benefício de ordem de que trata o artigo 827 da Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de respectiva e sucessivamente, aprovado pela Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

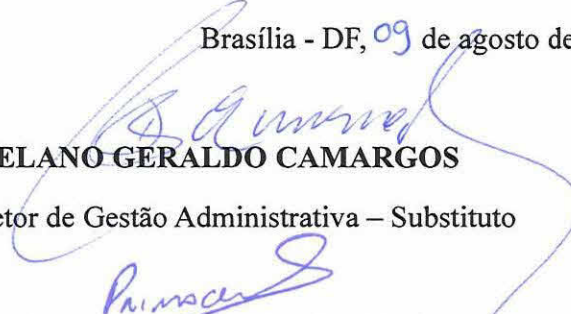
A publicação do extrato do Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do extrato a ser publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro do juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília - DF.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas,

Brasília - DF, 09 de agosto de 2018.


DELANO GERALDO CAMARGOS

Diretor de Gestão Administrativa – Substituto


PRIMARQUES MARTINS JUNIOR

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:


Amelia Augusta Lobo
Chefe da Divisão de Administração
de Contratos

NOME:

CPF:


227 692 641-72

Ofício nº 230/2017/COFECON

Brasília-DF, 17 de março de 2017

A Senhora

Primaques Martins Júnior

Representante da Facto Turismo Eireli-ME

Avenida Pedro Lessa, 1064, Conjunto 32, Bairro Ponta da Praia

Santos-SP

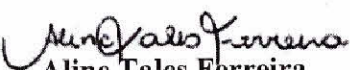
CEP: 11.025-000

Assunto: Encaminha Contrato.

Prezado Primaques,

1. Encaminho Contrato Administrativo 2/2017, bem como a publicação de seu extrato no DOU 53, de 17 de março de 2017, Seção 3, Página 115.

Atenciosamente,


Aline Tales Ferreira
Superintendente em exercício

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017
(Pregão Eletrônico 01/2017)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES Nº 2/2017, QUE FAZEM ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA - COFECON E A EMPRESA FACTO TURISMO EIRELI-ME.

O **CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA - COFECON**, com sede no SCS Quadra 2, Bloco B, 12º andar, Edifício Palácio do Comércio, Brasília-DF, CEP: 70.318-900, inscrito no CNPJ sob o nº 33.758.035/0001-25, neste ato representado pelo Presidente **JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRÁGAYA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 37827375 - SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 411.815.737-34, eleito na 675ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 3 de dezembro de 2016, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU 233, de 6 de dezembro de 2016, Seção 3, página 156, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FACTO TURISMO EIRELI-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.807.420/0001-99, sediada na Avenida Pedro Lessa, 1064, Conjunto 32, Bairro Ponta da Praia, Santos-SP, CEP: 11.025-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Primaques Martins Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 3.749.196-2, expedida pela SSP-SC, e CPF nº 040.701.249-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 17.777/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

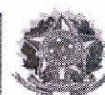
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como, passagens terrestres para conselheiros, membros, servidores e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Economia -Cofecon, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 1/2017, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Quantidade Estimado Anual	Valor da Taxa de Serviço
1	1	Pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais	1.000	RS 0,00
	2	Pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens terrestres.	300	RS 0,00



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 7/3/2017 e encerramento em 6/3/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Economia, para o exercício de 2017, na classificação: 3.1.30.02.02.01 - Passagens Aéreas.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).



6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

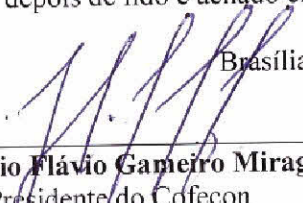
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

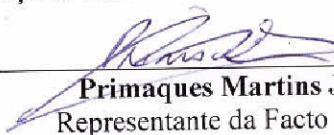
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

Brasília-DF, 7 de março de 2017

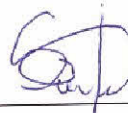

Econ. Júlio Flávio Gameiro Miragaya
Presidente do Cofecon


Primaques Martins Júnior
Representante da Facto Turismo

Testemunha 1:


Nome: Simone da Maia Pavão
CPF: 019.104.711-11

Testemunha 2:


Nome: Simone da Maia Pavão
CPF: 058.639.879-10
RG: 9.724.274-7 SSP/MS



4ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2017 - UASG 090018

Nº Processo: 0007111-74.2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de blindagem completa, incluindo capô dianteiro, para-lamas e pneus, para um veículo tipo camioneta cabine dupla, marca Nissan, modelo Frontier XE 4x4, ano/modelo 2012/2013. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/03/2017 de 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Anita Garibaldi, 888 - 6º Andar Adu - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090018-05-10-2017. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/03/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARILEI BEBERT PADILHA
Supervisora do Setor de Processamento de
Licitações

(SIDE - 16/03/2017) 090018-00001-2017NE000067

5ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

PA nº 0107/2017. Contrato nº 06/2017/JF/AL. Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratada: MAINA - ÁGUAS MINERAIS EIRELI - EPP. CNPJ: 03.340.630/0001-01. OBJETO: fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, para a sede da Seção Judiciária em Alagoas. VALOR: R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais). EMPENHO nº 2017NE000186. PRTES: 0906903. ED: 33.90.30.07, emitido em 07/03/2017. ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2017. VIGÊNCIA: 12 meses, de 07/03/2017 a 06/03/2018. SIGNATÁRIOS: Frederico Wildson da Silva Dantas - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Regina Celly de Araújo Ferreira, pela Contratada.

PA nº 0107/2017. Contrato nº 07/2017/JF/AL. Pregão Eletrônico nº 01/2017. Contratada: P. FERREIRA COSTA - EPP. CNPJ: 22.156.100/0001-44. OBJETO: fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, para as subseções judiciais de Arapiraca (AL), Santana do Ipanema (AL) e União dos Palmares (AL). VALOR: R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais). EMPENHOS nºs 2017NE000187, 2017NE000188 e 2017NE000189. PRTES: 0906903. ED: 33.90.30.07, emitidos em 07/03/2017. ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2017. VIGÊNCIA: 12 meses, de 15/03/2017 a 14/03/2018. SIGNATÁRIOS: Frederico Wildson da Silva Dantas - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Rodrigo Ferreira Costa, pela Contratada.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017

Processo: 11/2017. Contrato: 4/2017. Objeto: Contratação de Circuito Dedicado de Acesso à Internet de no mínimo 20 Mbps para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). Valor global total: R\$ 20.644,92 (vinte mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 2/2017, Lei nº 10.520, de 2002. Contratado(a): NETWORK PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP. CNPJ 00.545.482/0001-65. Assinaturas: pelo(a) Contratante: André Candido da Silva, Gerente Geral do CAU/BR e Renato de Melo Teixeira, Gerente de Orçamento e Finanças; pelo(a) Contratado(a): Marcos André Figueiredo Chaves, Procurador.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 17.777/2016. Contratante: Cofecon. Contratado: FACTO TURISMO EIRELI-ME. CNPJ: 14.807.420/0001-99. Contrato 2/2017. Objeto: pesquisa de preço, reserva, emissão, narração, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais. Valor Global: R\$ 500.000,00. Vigência: de 7/3/2017 a 6/3/2018. Assinatura: 7/3/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/1993.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3836/2016 CONTRATANTE: Conselho Federal de Farmácia CONTRATADA: FRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ Nº 18.404.076/0001-48. OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de higienização a seco do carpete em placas de

marca Interface Floor, modelo FURROWS cor: HOPS instalados no imóvel de propriedade deste CFF, situado na SHIS Q1 15 - Lote "L" - Lago Sul - CEP 71.635-615 - Brasília-DF, em conformidade com especificações e condições, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2016. VIGÊNCIA CONTRATUAL de 15/03/2017 a 14/03/2018. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 40.850,00 (Quarenta mil oitocentos e cinquenta reais) ASSINAM: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge Jolo - Presidente - Pela Contratada: Rodrigo Machado Balbino Araújo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 02/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2015 CONTRATANTE: Conselho Federal de Farmácia CONTRATADA: Dileto Alimentos Ltda EPP - CNPJ nº 05.814.455/0001-64 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste contratual, com base no índice acumulado IPCA (5,35%), com franquia mensal de 4.000 doses e valor excedente: R\$ 9.872 a dose. Prorrogação da Vigência do Contrato para o período 09/03/2017 a 08/03/2018. Valor Mensal: R\$ 3.488,00 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais) ASSINAM: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge Jolo - Presidente - Pela Contratada: Eduardo Tormim de Rezende Borges

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Espécie: Autorização de Fornecimento. Objeto: Aquisição de resmas de papel - PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 08.228.010/0001-90. Valor Global de R\$1.500,00. Fundamento legal: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2017 e Ata de Registro de Preços nº 01/2017.

Espécie: Autorização de Fornecimento. Objeto: Aquisição de Carteiros Profissionais (livreto) - EGP - EDITORA GRÁFICA PATOR LTDA. CNPJ 10.172.304/0001-90. Valor Global de R\$118.400,00. Fundamento legal: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2014 e Ata de Registro de Preços nº 04/2014.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional comunica a Dispensa de Licitação - remessa de cadeiras - DF-SP - AQUILA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - EPP. CNPJ 03.608.196/0001-90. Valor Global de R\$800,00.

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO CFP Nº 4/2017 PROCESSO CFP Nº 11/2017

Homologação, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão, cujo objeto é a contratação de serviço de telefonia móvel pessoal para 40 linhas telefônicas com fornecimento de 40 aparelhos celulares (smartphones) e 16 min. modems habilitados com chip, ambos em regime de comodato, sendo classificada, habilitada e vencedora a empresa: Claro S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47.

Brasília-DF, 16 de março de 2017.

ROGERIO GIANNINI
Conselheiro Presidente

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. CONTRATADA: JULIANA FORTUNA DA SILVA - ME. Objeto: TECLADO MICROCOMPUTADOR - KIT MICROSOFT TECLADO + MOUSE USB WIRED DESKTOP 400 PRETO BR OU SIMILAR, conforme listado no PA Nº- 114/2016. Vigência: Adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário. Valor Global: R\$ 710(secentos e dez reais). Brasília, 23/02/2017.

CONTRATANTE: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. CONTRATADA: QUALITY ATACADO LTDA - ME. Objeto: ITEM 1: LIMPADOR DE CONTATO ELETRÔNICO; ITEM 2: CABO UTP CAT 5 DE 2 M COR AMARELA; ITEM 3: CABO UTP CAT 5 DE 2 M COR VERMELHA; ITEM 4: GAVETA DISCO RÍGIDO, conforme listado no PA Nº- 114/2016. Vigência: Adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário. Valor: ITEM 1: LIMPADOR DE CONTATO ELETRÔNICO - R\$ 56,20 (CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS); ITEM 2: CABO UTP CAT 5 2M COR VERMELHA - R\$ 199,95 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); ITEM 3: CABO UTP CAT 5 DE 2 M COR AMARELA - R\$ 258,60 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS); ITEM 4: GAVETA DISCO RÍGIDO - R\$ 429,98(QUATROCIENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). Brasília, 23/02/2017.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017 - UASG:926594

A Comissão de Licitação do CRA-CE torna público que no dia 30 de março de 2017, às 10h00min fará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº0022017, UASG: 926594, cujo objeto: Aquisição de combustível para atender a frota oficial, conforme especificações e condições indicadas no edital e seus anexos, junto ao Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE. Maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se aos sites: www.comprasnet.gov.br e www.cra Ceara.org.br. Fortaleza, 17 de março de 2017 - Adm. Marcos Antonio Izaquiel de Oliveira - Comissão Permanente de Licitação.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 2/2017

A Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região - CRBM2, torna pública, para conhecimento dos interessados, que estará disponível até 29/03/2017 (no horário entre as 9:00h e 16:00h), na sede do CRBM2, localizada na Rua Gervásio Pires, nº 1.075, Solidade, Recife/PE, o edital para procedimento licitatório na Modalidade CONVITE, TIPO MENOR PREÇO, cujo objeto é a seleção de Empresa/Instituição/Orgão para realização de serviços de digitalização e arquivo dos documentos do CRBM2, com data de abertura dos envelopes prevista para o dia 07/04/2017, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação disponível na sede de CRBM2, e mediante condições estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Recife-PE, 15 de março de 2017.
EDGAR GARCEZ JUNIOR
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, vem convocar, TAYARA BERNABÉ PINHEIRO, no cargo de Fiscal, aprovada no Concurso Público relativo ao edital nº 001/2015, a comparecer à Rua Claudio Manoel nº 639, B. Savassi, Belo Horizonte/MG, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no prazo de cinco dias úteis, improrrogáveis, portando os documentos constantes do item 2.4 do edital nº 001/2015 (D.O.U. seção 3, dia 19/08/2015, página 172), para admissão. Caso não seja obedecido o prazo estabelecido acima, ficará caracterizada a desistência em ocupar o cargo.

Belo Horizonte, 16 de março de 2017.
CONTADOR ROGERIO MARQUES NOÉ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 2007/000147. CONCEDENTE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro CONCESSIONÁRIA: Cenofisco Editora de publicações LTDA. VIGÊNCIA: 09/03/2017 OBJETO: Concessão da redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o pagamento da concessão de uso do 16º andar, para o período de março a dezembro de 2017, conforme decidido na reunião do Conselho Diretor nº 906, de 13 de fevereiro de 2017. Contadora Vitoria Maria da Silva - Presidente do CRCRJ

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017

Processo Licitatório Nº 47/2017

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global Mensal, em sessão pública, a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 30/03/2017, quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet), destinada à LOCAÇÃO DE 13 (TREZE) VAGAS DE GARAGEM EM ESTACIONAMENTO. A abertura da fase de lances tem início previsto para às 09h15min, do mesmo dia.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço seguinte: Rua Carijós 244, 10º andar, Centro, CEP 30120-060, Belo Horizonte/MG, fone/fax: (31) 3271.6044 - ramais 108/117/123.

Belo Horizonte, 16 de março de 2017.
ALESSANDRA CARDOSO DE SOUZA LUCAS
Presidente da CPL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017031700115

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017
PROCESSO Nº 17777/2016

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA - COFECON, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente **Wellington Leonardo da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 04615958-8 - SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 547.516.167-49, eleito na 681ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia de 01 dezembro de 2017, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU 232, de 5 de dezembro de 2017, Seção 3, página 165, doravante denominada parte **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FACTO TURISMO EIRELI - ME, com sede na Avenida Pedro Lessa, 1064, Conjunto 32, Bairro Ponta da Praia, Santos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.807.420/0001-99, neste ato representado por sua sócia **PRIMARQUES MARTINS JÚNIOR**, portador da carteira de identidade nº 3.749.196-2 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 040.701.249-42, doravante denominada parte **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a empresa Facto Turismo EIRELI - ME. celebraram em 7 de março de 2017 contrato de prestação de serviços que tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como, passagens terrestres para conselheiros, membros, servidores e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Economia -Cofecon;

CONSIDERANDO que o Cofecon tem interesse em manter a prestação dos serviços.

RESOLVEM as partes acima aditar o Contrato Administrativo nº 2/2017, com base na Lei 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1. Tendo em vista o disposto no art. 57, II e IV da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo da vigência do contrato de **7/3/2018 a 6/3/2019**, nas mesmas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

* Favor acusar recebimento desta correspondência.

Conselho Federal de Economia - COFECON

Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco B, 12º Andar, CEP 70318-900 - Brasília/DF

Tel.(61) 5208-1800/ E-mail: cofecon@cofecon.org.br





2.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

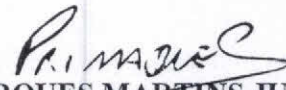
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 2/2017, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 07 de março de 2018

WELLINGTON LEONARDO DA SILVA
Presidente do Cofecon
Contratante


PRIMARQUES MARTINS JUNIOR
Representante da Facto Turimo
Contratada

Testemunha 1:	Testemunha 2:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

* Favor acusar recebimento desta correspondência.

Conselho Federal da Economia - COFECON

Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco B, 12º Andar, CEP 70318-900 - Brasília/DF

Tel: (61) 3208-1800/ E-mail: cofecon@cofecon.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG E FACTO TURISMO EIRELI ME

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, Autarquia Federal criada pela Lei 3.820/60, inscrito no CNPJ sob nº 17.203.837/0001-30, com sede na Rua Urucuia, 48 - Bairro Floresta – CEP 30150-060, em Belo Horizonte/MG, representado neste ato representado pelo seu Presidente, Farm. Luciano Martins Rena Silva e pela Tesoureira, Farm. Gizele Souza Silva Leal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FACTO TURISMO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.807.420/0001-99, com endereço na Av. Pedro Lessa, 1064 – Conj. 32 – Ponta da Praia, CEP 11.025-000, Santos/SP, representada neste ato por Primaques Martins Junior, portador da Carteira de Identidade nº 3749196, inscrito no CPF sob o nº 040.701.249-42, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato firmado em 21/07/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato firmado em 21/07/2015, visando à prestação de serviços de fornecimento parcelado de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, conforme especificações do Pregão Presencial nº 05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica a vigência do contrato originário prorrogada por mais 12 (doze) meses, iniciando-se assim em 21/07/2017, findando em 20/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A prorrogação nos termos deste aditivo tratam-se de hipótese prevista no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e prazos estabelecidos no CONTRATO ORIGINÁRIO, bem como em todos os seus anexos que





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

não foram expressamente modificados ou não se tornaram incompatíveis com este TERMO ADITIVO, que passa a fazer parte integrante e indissociável do instrumento anteriormente firmado.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 3 (três) testemunhas, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2017.


Farm. LUCIANO MARTINS RENA SILVA
Presidente do CRF/MG


Farm. GIZELE SOUZA SILVA LEAL
Tesoureira do CRF/MG


FACTO TURISMO EIRELI ME
Primaques Martins Junior

TESTEMUNHAS

Nome: Elinta Grazielle N. Amaral
CPF: 016.345.056-03
RG: mg 15.276.286

Nome: Simone da Silva Pavao
CPF: 058.639.879-10
RG: 4.734.471-7





INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 20º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 54000.048001/2019-82

Emissor:	Divisão de Licitação - DAA-1 / INCRA-SEDE/DF
UASG:	373083
Endereço:	SBN QD.01 Bl."D" - Ed. Palácio do Desenvolvimento, 20º andar – sala 2013 Asa Norte -Brasília - DF CEP. 70057-900 Tel: (61) 3411-7230/7197 – divisao.licitacao@incra.gov.br

O CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o inciso VI, art. 29 do Regimento Interno do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, aprovado pela Portaria nº 338 de 09 de março de 2018, publicada no D.O.U. em 13 de março de 2018, e com base na manifestação do responsável pelo contrato, ATESTA para os devidos fins que a empresa abaixo identificada, executou a contratação citada dentro dos padrões de qualidade e desempenho exigidos na contratação, cumprindo com sua obrigação de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

Dados do Contratado:

Contratado:	FACTO TURISMO EIRELI - ME		
CNPJ:	14.807.420/0001-99		
Objeto Contratado:	Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, endosso e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, conforme especificações e local indicado no Anexo I do edital do Pregão.		
Tipo:	Contrato	Número:	46.500/2018
Início de Vigência:	09 de agosto 2018	Término de Vigência:	09 de novembro de 2018
Observação	O Contrato foi rescindido no dia 15 de outubro de 2018, conforme Termo de Rescisão Amigável SEI 2003018, processo: 54000.114998/2018-95 em vista do iminente esgotamento do quantitativo de emissões de passagens aéreas.		

Descrição dos serviços/materials:

Descrição	Quantidade Contratada	Quantidade Executada
Alteração de cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e internacionais	187	48
Emissão de bilhete de passagens - voos domésticos	1.129	936
Emissão de bilhetes de passagens - voos internacionais	3	28
Repasse - Seguro viagem	3	28
Repasse - Voos domésticos	1.129	936
Repasse - Voos Internacionais	3	28
Observação		
- O Contrato 46.500/2018 foi rescindido amigavelmente em função do eminente esgotamento;		
- Houve emissões de passagens internacionais superiores ao previsto no contrato 46.500/2018 conforme apresentado.		

Brasília, 07 de maio de 2019

Thiago dos Santos Mendes
Chefe da Divisão de Licitação
DAA-1/DAA/DA - INCRA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago dos Santos Mendes, Chefe de Divisão**, em 07/05/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3372525** e o código CRC **2C8D721E**.

INDICES DE LIQUIDEZ REFERENTE AO BALANCETE DO MÊS 12 DE 2018 DA EMPRESA FACTO TURISMO LTDA. ME., CNPJ. 14.807.420/0001-99.

- LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.263.924,28}{702.499,72} = 1,80$$

- LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{1.263.924,28}{702.499,72} = 1,80$$

- SOLVÊNCIA

$$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{1.266.151,63}{702.499,72} = 1,80$$

Santos, 26 de Abril de 2019.

André Branco Panão

ANDRÉ BRANCO PANÃO
Contador - CRC 1SP263357/O-4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35601294709	CNPJ 14.807.420/0001-99	
NOME EMPRESARIAL FACTO TURISMO EIRELI ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7C.92.9C.48.04.DF.60.7E.32.52.16.BF.A7.0F.FE.0D.F0.68.E4.BB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	09805247848	ANDRE BRANCO PANA0:09805247848	135168730647506642 460102588785797212 593	04/04/2017 a 03/04/2020	Sim
Contabilista	09805247848	ANDRE BRANCO PANA0:09805247848	135168730647506642 460102588785797212 593	04/04/2017 a 03/04/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7C.92.9C.48.04.DF.60.7E.32.52.16.BF.
A7.0F.FE.0D.F0.68.E4.BB-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/03/2019 às 11:19:38

3F.47.09.F3.BC.8D.74.9E
04.5D.EC.93.E9.5E.9C.96

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FACTO TURISMO EIRELI ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 14.807.420/0001-99

Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FACTO TURISMO EIRELI ME
NIRE	35601294709
CNPJ	14.807.420/0001-99
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	SANTOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/12/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17526

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FACTO TURISMO EIRELI ME
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17526
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.92.9C.48.04.DF.60.7E.32.52.16.BF.A7.0F.FE.0D.F0.68.E4.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FACTO TURISMO EIRELI ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 14.807.420/0001-99

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 614.989,89	R\$ 1.266.151,63
CIRCULANTE		R\$ 507.247,62	R\$ 1.263.924,28
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 478.206,94	R\$ 1.210.819,72
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 64.928,01	R\$ 153.582,63
CAIXA		R\$ 64.928,01	R\$ 153.582,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 18.570,19	R\$ 213,11
BANCO BRADESCO S.A.		R\$ 1,00	R\$ 1,00
CAIXA ECON. FEDERAL		R\$ 17.317,25	R\$ 0,00
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.		R\$ 1.251,94	R\$ 217,11
BANCOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 394.708,74	R\$ 1.037.018,98
BANCO BRADESCO S.A. - APLICAÇÃO		R\$ 96.429,42	R\$ 280.307,31
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 44.837,89
BANCO DO BRASIL S.A. - BB CURTO		R\$ 298.279,32	R\$ 711.873,78
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
BANCO DO BRASIL S.A. OURO CAP		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
CLIENTES		R\$ 28.542,62	R\$ 52.564,71
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 28.542,62	R\$ 52.564,71
CONTAS A RECEBER		R\$ 28.542,62	R\$ 52.564,71
CRÉDITOS		R\$ 498,06	R\$ 539,85
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 498,06	R\$ 539,85
IRRF SOBRE APLICAÇÕES		R\$ 498,06	R\$ 539,85
NÃO CIRCULANTE		R\$ 107.742,27	R\$ 2.227,35
IMOBILIZADO		R\$ 107.742,27	R\$ 2.227,35
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 350,00	R\$ 350,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 350,00	R\$ 350,00
VEÍCULOS		R\$ 109.456,00	R\$ 0,00
VEÍCULOS		R\$ 109.456,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 4.184,55	R\$ 4.184,55
EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA		R\$ 4.184,55	R\$ 4.184,55
(-) (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		R\$ (6.248,28)	R\$ (2.307,20)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (108,11)	R\$ (124,67)
(-) (-) VEÍCULOS		R\$ (4.378,20)	R\$ 0,00
(-) (-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ (1.761,97)	R\$ (2.182,53)
PASSIVO		R\$ 614.989,89	R\$ 1.266.151,63
CIRCULANTE		R\$ 3.814,69	R\$ 702.499,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 3.253,86	R\$ 4.039,82
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 3.253,86	R\$ 4.039,82
IRRF S/SALÁRIOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 96,60
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 3.253,86	R\$ 3.943,02
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA		R\$ 560,83	R\$ 10.732,40
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 8.780,04
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 7.886,98
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 893,06
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 560,83	R\$ 1.952,36
INSS A RECOLHER		R\$ 220,83	R\$ 873,38
FGTS A RECOLHER		R\$ 220,85	R\$ 959,83
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER		R\$ 49,67	R\$ 49,67
CONTRIB. ASSISTENCIAL A RECOLHER		R\$ 69,48	R\$ 69,48
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 687.727,70
ADIANTEMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 687.505,01
ADIANTEMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 687.505,01
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 222,69
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 222,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 611.175,20	R\$ 563.651,91
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 561.175,20	R\$ 513.651,91
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 561.175,20	R\$ 513.651,91
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 479.382,45	R\$ 561.175,20
RESULTADO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 221.792,75	R\$ 82.476,71
(-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS		R\$ (140.000,00)	R\$ (130.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.92.9C.48.04.DF.60.7E.32.52.16.BF.A7.0F.FE.0D.F0.68.E4.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FACTO TURISMO EIRELI ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 14.807.420/0001-99

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R\$ 496.724,60
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 496.724,60
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 467.145,59
RECEITA DE VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 467.145,59
RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 467.145,59
(-) (-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		R\$ (35.420,99)
(-) IMPOSTOS INCORRIDOS		R\$ (35.420,99)
(-) SIMPLES NACIONAL INCORRIDO		R\$ (35.667,39)
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 246,40
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 65.000,00
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 65.000,00
VENDA DO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 65.000,00
(-) CUSTOS		R\$ (192.545,39)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ (127.545,39)
(-) RESULTADO DE CUSTO		R\$ (127.545,39)
(-) CUSTO ADMINISTRATIVOS		R\$ (127.545,39)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS P/TERCEIROS PJ		R\$ (127.545,39)
(-) BAIXA DE BENS ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (65.000,00)
(-) BAIXA DE BENS ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (65.000,00)
(-) BAIXA DE BENS ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (65.000,00)
(-) BAIXA DE BENS ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (65.000,00)
(-) DESPESAS		R\$ (221.702,50)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (181.624,70)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (171.535,30)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (79.428,86)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (55.506,26)
(-) PRO-LABORE		R\$ (11.492,00)
(-) FÉRIAS + 1/3		R\$ (555,64)
(-) FGTS		R\$ (4.848,90)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (3.256,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (4.980,35)
(-) RESCISÃO		R\$ (2.191,58)
DSR		R\$ 131,60
(-) RECUP. VALE TRANSPORTE		R\$ 2.176,67
(-) RECUP. VALE REFEIÇÃO		R\$ 304,00
(-) RECUP. FALTAS		R\$ 789,60
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (18.785,66)
(-) ALUGUEIS		R\$ (18.785,66)
(-) SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS		R\$ (52.555,56)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS P/TERCEIROS PJ		R\$ (34.466,37)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (18.089,19)
(-) SERVIÇOS PÚBLICOS		R\$ (14.095,50)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (826,83)
(-) TELEFONE		R\$ (13.268,67)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (6.669,72)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.003,34)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (437,12)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (154,96)
(-) DESPESA C/CORREIOS		R\$ (62,80)
(-) INTERNET		R\$ (3.660,60)
(-) DESPESA CONDOMÍNIO		R\$ (524,67)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (826,23)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (447,12)
(-) MUNICIPAIS		R\$ (447,12)
(-) TAXA DE LICENÇA		R\$ (447,12)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (9.642,28)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (9.858,63)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (9.858,63)
RECEITAS FINACEIRAS		R\$ 216,35
RENDIMENTOS S/APLICAÇÕES		R\$ 216,35
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (40.077,80)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (40.077,80)
(-) BAIXA BENS ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (40.077,80)
(-) BAIXA DE BENS ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (40.077,80)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R\$ 496.724,60
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 304.179,21
(=) LUCRO OPERACIONAL		R\$ 82.476,71
(=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 82.476,71
(=) TOTAL DO LUCRO DO PERÍODO		R\$ 82.476,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.92.9C.48.04.DF.60.7E.32.52.16.BF.A7.0F.FE.0D.F0.68.E4.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: FACTO TURISMO EIRELI ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 14.807.420/0001-99

Número de Ordem do Livro: 8

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Procurador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	098.052.478-48
Nº de Série do Certificado	135168730647506642460102588785797212593
Nome do Signatário	ANDRE BRANCO PANA0:09805247848
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	04/04/2017 a 03/04/2020
Qualificação do Assinante	Contabilista
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	098.052.478-48
Nº de Série do Certificado	135168730647506642460102588785797212593
Nome do Signatário	ANDRE BRANCO PANA0:09805247848
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	04/04/2017 a 03/04/2020



08/07/2019

3904227

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4708610**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/07/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FACTO TURISMO EIRELI, CNPJ: 14.807.420/0001-99, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de julho de 2019.

PEDIDO Nº:

3904227



ALVARÁ 2019 - VÁLIDO ATÉ 31/12/2019

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL - Lei Municipal 3531/68, art. 430, §2º

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 198926-9
CONCEDIDO A: **FACTO TURISMO - EIRELI**
CPF/CNPJ: 14.807.420/0001-99
ESTABELECIDO: **AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 444/1908**

RAMO DE ATIVIDADE: **N7911200 - Agências de viagens**

OUTRAS ATIVIDADES:

***N7711000 - Locação de automóveis sem condutor**

***N8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

O HORÁRIO DE INÍCIO E ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E SIMILARES DEVERÁ RESPEITAR A LEGISLAÇÃO QUANTO À ORDEM E AO SOSSEGO PÚBLICOS - Lei Municipal 3531/68, art. 435.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ EXIGIR, PARA A RENOVAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA RELACIONADA À ATIVIDADE EXERCIDA - Lei Municipal 3531/68, art. 431, §1º, 2º e 3º.

VALIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- AVCB/CLCB até 07/02/2021

Alvará emitido no dia: **11/01/2019**

Número de identificação: **63508**

Válido até: **31/12/2019**

Código de Controle: **L60B.S98T.I60G.G87R**

*** A autenticidade deste alvará poderá ser confirmado no site <http://www.santos.sp.gov.br> ou pelo link <https://egov1.santos.sp.gov.br/tribusweb/Mobiliario/AlvaraAutenticarInicio>.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.807.420/0001-99

Razão Social: FACTO TURISMO LTDA ME

Endereço: AV PEDRO LESSA 1064 CONJUNTO 32 / PONTA DA PRAIA / SANTOS / SP /
11025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2019 a 01/08/2019

Certificação Número: 2019070303155733093986

Informação obtida em 08/07/2019 08:39:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br